

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE
A Prefeitura Municipal de Mariluz, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 21.405, de 14 de abril de 2023, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.140, de 22 de abril de 2024, torna pública a convocação para a 1ª Conferência Municipal de Esporte, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026, a partir das 18h30, no auditório da Câmara Municipal, com o tema:
"Construção Participativa das Diretrizes para o Plano Municipal de Esporte de Mariluz".
A Conferência tem por objetivo promover a participação da sociedade na identificação das necessidades, prioridades e propostas destinadas a subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Esporte.
A participação é aberta a todos os cidadãos interessados, observada a capacidade máxima do recinto.
O credenciamento poderá ser realizado presencialmente no Ginásio de Esportes Álvaro Dias ou pelo telefone (44)3771-2912/(44)9 9819-8250 a partir da data de publicação deste Edital. Havendo disponibilidade de vagas no dia do evento, será admitido o credenciamento no local.
Mariluz, 29 de setembro de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3931/2026
SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 668, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 de dezembro de 2025, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de TrabalhoElemento de DespesaFonte de RecursosValor em R\$
07.02.12.367.0008.2.1013.3.50.433.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAISOR\$ 59.850,00
14.06.08.245.0005.2.0713.3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMOC3943R\$ 6.000,00
TOTALR\$ 65.850,00
Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Programa de TrabalhoElemento de DespesaFonte de RecursosValor em R\$
09.02.15.451.0016.2.0493.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAOR\$ 59.850,00
14.06.08.245.0005.2.0713.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA3943R\$ 6.000,00
TOTALR\$ 65.850,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, 6 de outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 004/2026, de 2 de outubro de 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE VEREADOR PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE, EM RAZÃO DE LICENÇA DE MEMBRO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47 do Regimento Interno, as Comissões da Câmara são órgãos técnicos compostos de 3 (três) Vereadores, destinados ao exame das matérias em tramitação e à emissão de pareceres, bem como à realização de estudos sobre assuntos de interesse da Administração;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 49, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno, compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento o exercício das atribuições próprias de sua área de atuação;
CONSIDERANDO que o Vereador Francisco Ferreira da Costa, membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, encontra-se licenciado para tratamento de saúde, em razão de moléstia devidamente comprovada, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o pleno funcionamento da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento durante o período de afastamento do Vereador licenciado;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, nos termos do art. 39, inciso XXII, do Regimento Interno, "designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes";
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conferir interpretação sistemática às disposições regimentais relativas à composição, ao funcionamento e ao preenchimento de vagas nas Comissões Permanentes, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos durante o período de licença do Vereador;
RESOLVE, quando torna público que:
Art. 1º Fica DESIGNADO, em caráter temporário, o Vereador CÉLIO PEREIRA, do Partido Progressistas (PP), para integrar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em substituição ao Vereador Francisco Ferreira da Costa, do Partido Progressistas (PP), durante o período em que este permanecer licenciado.
Parágrafo único. A designação de que trata o caput possui caráter exclusivamente temporário e perdurará enquanto subsistir a licença do Vereador Francisco Ferreira da Costa, cessando com o seu retorno ao exercício do mandato e das funções perante a respectiva Comissão.
Art. 2º O Vereador designado exercerá, durante o período da substituição, os direitos, deveres e atribuições inerentes à condição de membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná,
Em 2 de outubro de 2026.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 19 de outubro de 2026, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 035/2026
Súmula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraima.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Relator
LEA JOSE DE ANDRADE CARDOSO
Membro

SIRI
SINDICATO RURAL DE ICARAÍMA

Órgão Sindical de 1º Grau CNPJ 80.891.583/0001-27
Filial à Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Rod. PR 485 Saída p/ Alto Paraíso Cu. Postal nº 1, CEP: 87530-000
Fone/Fax: (44) 3665 2279 E-mail: siricaraima@gmail.com
ICARAÍMA PARANÁ

SINDICATO RURAL DE ICARAÍMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, no dia 19 de novembro de 2026, das 8:00 às 14:00 horas, na sede desta entidade sito à Rod PR 485 saída para Alto Paraíso s/n, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 06 de janeiro de 2027 à 06 de janeiro de 2030, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretária do sindicato no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Icaraima PR, 06 de outubro de 2026

Marcos Alex de Oliveira
Presidente do Sindicato Rural de Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 52/2026-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 52/2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SABRINA FERNANDA MARTINS MATRICULA: 683.
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, decorrente de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 002/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 2.301,45 (dois mil e trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: de 07/10/2026 a 06/04/2027.
CARGA HORÁRIA: 12/60 horas em período diurno ou 30 (trinta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri, 06 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato nº 120/2024, decorrente de DISPENSA nº13/2024 de Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 KVA trifásicos, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA disjuntor de proteção de no mínimo 165 amperes, silenciado e carenado em regime STAND-BY.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.230.628/0001-93, com sede no endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 576, CENTRO, CENTRO SAO VICENTE-SP, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES, portador do RG nº 17.XXX.578-X, portador do CPF sob nº 065.XXX.588-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/05/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 7 (sete) meses, conforme o protocolo nº. 1053/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E
SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 37.230.628/0001-93

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES
RG:17.xxx.578-x
CPF:065.xxx.588-xx
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº 120/2024, decorrente de DISPENSA nº13/2024 de Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 KVA trifásicos, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA disjuntor de proteção de no mínimo 165 amperes, silenciado e carenado em regime STAND-BY.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.230.628/0001-93, com sede no endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 576, CENTRO, CENTRO SAO VICENTE-SP, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES, portador do RG nº 17.XXX.578-X, portador do CPF sob nº 065.XXX.588-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 35.999,95 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 7 (sete) meses, conforme o protocolo nº. 1053/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E
SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 37.230.628/0001-93

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES
RG:17.xxx.578-x
CPF:065.xxx.588-xx
REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87655-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 76/2026 – Dispensa de Licitação nº 16/2026

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 16/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa J CHISTENSAON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.277.876/0001-02, para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, manutenção, adequação e intervenções em edificações públicas municipais, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços de fornecimento, fabricação, instalação, substituição e adequação de esquadrias, portas, janelas e coberturas em vidro temperado e laminado, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R \$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme prevê o artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DPF da Secretaria de Esportes e Lazer, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação está amparada no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafetal do Sul, 06 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº. 024/2026
De 05 de outubro de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar os vereadores Claudinei Xavier Leal, Devanir Dias de Oliveira e os servidores Lourival Baptista Cabral, Malara Vicentin Pereira e Rosângela Aparecida Martin a viajarem para Maringá – PR nos dias 07 a 10 de Outubro de 2026, para participarem do curso “CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS - OS RISCOS E AS RESPONSABILIDADES DE VEREADORES, GESTORES E SERVIDORES À LUZ DO CÓDIGO PENAL E DA LEI NO 14.188/2021”, promovido pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras individuais e 01 diária com redução de 50%, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.

As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 024/2026, Inexigibilidade de licitação nº 022/2026.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavam:284262803).

Douradina-PR, 05 de outubro de 2026.

Rodrigo Martins
Presidente

Adriano de Oliveira Novo
1º Secretário

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, às 14h00 horas, foi realizada a Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Agenda de Obrigações (Instrução Normativa nº 196/2025) do Tribunal de Contas do Estado Paraná (TCE-PR), onde foram explanados os valores do referido quadrimestre de 2026. A Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada do Município, conforme relatórios encaminhados pela Setor Contábil do Executivo Municipal em 27/05/2026 (TCE-PR), totalizou R\$ 125.783.966,08 (cento e vinte e cinco milhões setecentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), tendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (Anexo 3) do exercício financeiro de 2026 sido gerados da seguinte forma: os meses de janeiro a março foram emitidos junto ao Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e o mês de abril encaminhado pelo Departamento Contábil do Poder Executivo. A despesa líquida empenhada até o término do 1º Quadrimestre de 2026 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste (empenhos deduzidos os estornos) foi de R\$ 1.315.617,94. A Despesa Total com Pessoal (DTP) totalizou R\$ 2.894.534,41 nos últimos 12 (doze) meses, propiciando um índice de pessoal de 2,30% nos termos dos arts. 20, 22 e 59 da LRF, mostrando-se bem abaixo dos limites de alerta dispostos em lei. Os valores de duodécimos enviados pelo Executivo Municipal desde 01/01/2026 até o término do referido quadrimestre totalizaram R\$ 2.107.422,36. Nada mais havendo a constar, eu, Contador desta Casa de Leis, Gian Leonardo Saullin Alvaro, apresentei a Audiência Pública e lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, às 08h00 horas, foi realizada a Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Agenda de Obrigações (Instrução Normativa nº 196/2025) do Tribunal de Contas do Estado Paraná (TCE-PR), onde foram explanados os valores do referido quadrimestre de 2026. A Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada do Município, conforme relatórios encaminhados pela Setor Contábil do Executivo Municipal em 24/09/2026 (TCE-PR), totalizou R\$ 129.650.817,10 (cento e vinte e nove milhões seiscentos e cinquenta mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos), tendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (Anexo 3) do exercício financeiro de 2026 sido gerados da seguinte forma: os meses de janeiro a julho foram emitidos junto ao Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e o mês de agosto encaminhado pelo Departamento Contábil do Poder Executivo. A despesa líquida empenhada até o término do 2º Quadrimestre de 2026 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste (empenhos deduzidos os estornos) foi de R\$ 2.751.598,24. A Despesa Total com Pessoal (DTP) totalizou R\$ 2.953.064,02 nos últimos 12 (doze) meses, propiciando um índice de pessoal de 2,28% nos termos dos arts. 20, 22 e 59 da LRF, mostrando-se bem abaixo dos limites de alerta dispostos em lei. Os valores de duodécimos enviados pelo Executivo Municipal desde 01/01/2026 até o término do referido quadrimestre totalizaram R\$ 4.365.599,57. Nada mais havendo a constar, eu, Contador desta Casa de Leis, Gian Leonardo Saullin Alvaro, apresentei a Audiência Pública e lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

ATA Nº 01/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, às 08h30 horas, foi realizada a Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre e 2º Semestre do exercício financeiro de 2025, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Agenda de Obrigações (Instrução Normativa nº 196/2025) do Tribunal de Contas do Estado Paraná (TCE-PR), onde foram explanados os valores do referido quadrimestre/semestre de 2025, assim como os saldos de fechamento anual. A Receita Corrente Líquida ajustada (RCL) do Município, conforme relatórios emitidos do Portal da Transparência do Executivo Municipal (dezembro) e do site do TCE-PR (janeiro a novembro, pois não haviam sido entregues o AM dos demais meses) em 29/01/2026, totalizou R\$ 122.888.297,32 e o valor relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior para cálculo dos limites de DTP e de Gastos do Poder Legislativo fora de R\$ 85.488.027,53. De acordo com o relatório expedido pelo TCE-PR, o limite de despesa para essa Casa de Leis seria no valor de R\$ 5.984.161,93, os quais representavam 7% do valor apurado do exercício anterior, limite estabelecido pela CF/88 em seu art. 29-A, inciso I, desse modo, a despesa empenhada líquida até o término do 3º quadrimestre de 2025 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste foi de R\$ 3.497.444,64, o valor liquidado (deduzidos os estornos) no referido período soma R\$ 3.702.674,71, sendo R\$ 205.230,07 referentes ao Restos a Pagar não processados remanescentes do exercício de 2022, permanecendo um saldo de Restos a Pagar no montante de R\$ 0,00. Dessa forma, as Despesas empenhadas dentro do orçamento anual de 2025 representaram 4,10%, mostrando-se dentro dos limites constitucionais estabelecidos. Ainda, relatório expedido pelo TCE-PR, definiu o limite da Despesa Total com Pessoal (DTP) para o ano de 2025 no montante de R\$ 4.188.913,35, o que representaria 6% da RCL ajustada, nesse sentido, a DTP apurada pelo Legislativo totalizou R\$ 2.817.178,33 nos últimos 12 (doze) meses, propiciando um índice de pessoal de 2,29% nos termos dos arts. 20, 22 e 59 da LRF, mostrando-se bem abaixo dos limites de alerta dispostos em lei. Quanto ao cumprimento do disposto no art. 29-A, § 1º da Carta Magna, a DTP (excluídas as verbas patronais) reportaram um índice de 58,70%, estando, portanto, bem abaixo dos limites previstos. Os valores de duodécimos enviados pelo Executivo Municipal desde 01/01/2025 até o término do referido quadrimestre totalizaram R\$ 5.984.161,93. O Legislativo não deixou saldo de restos a pagar ao final do exercício. O montante de sobras de recursos financeiros a título de duodécimo devolvidos ao Poder Executivo Municipal ao término do exercício de 2025 totalizou R\$ 2.464.716,30. Houve, no período, abertura de Créditos Adicionais Suplementares de origem de anulação de dotações (internas e externas). Nada mais havendo a constar eu, Gian Leonardo Saullin Alvaro, apresentei a Audiência Pública e lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.

ATA Nº 01/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 05 (cinco) taxas de inscrição para o curso CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, os riscos e as responsabilidades de vereadores, gestores e servidores à luz do código penal e da lei nº 14.133/2021, será promovido pela empresa RAS nos dias 06 a 09 de outubro de 2026 em Maringá-PR, no valor total de R\$ 14.950,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.

Douradina-PR, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MARTINS
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº. 025/2026
De 05 de outubro de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar os vereadores **Gilmar Trevizanoto**, **Marcia C. Florenço Silva**, **Solange L. M. Pestana** e a servidora **Cristiane R. S. Reek** a viajarem para Curitiba – PR nos dias 20 a 23 de Outubro de 2026, para participarem do curso “DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER”, promovido pela AKM Treinamentos Públicos, cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias inteiros individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.

As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 025/2026, Inexigibilidade de licitação nº 023/2026.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan284262803).

Douradina-PR., 05 de outubro de 2026.

Rodrigo Martins
Presidente

Adriano de Oliveira Novo
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

ATO DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em simetria ao disposto no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, torna público que decidiu opor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 034/2026, de autoria do Poder Legislativo, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal a realizar vacinação contra brucelose nos rebanhos bovinos de pequenos produtores rurais e dá outras providências”*.

FUNDAMENTAÇÃO DO VETO

Inicialmente, cumpre enaltecer a nobre intenção do autor da propositura. O controle e a erradicação da brucelose bovina são medidas de extrema importância não apenas para a sanidade do rebanho local e para o fortalecimento da economia dos nossos pequenos produtores, mas também para a proteção da saúde pública, tratando-se de uma zoonose.

Contudo, apesar do inegável interesse público e do louvável mérito da matéria, o presente Projeto de Lei encontra óbice jurídico incontornável, padecendo de **insanável inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**, o que me impõe o dever de vetá-lo integralmente.

Ao determinar que o Poder Executivo realize, obrigatoriamente, a vacinação nos rebanhos, o Poder Legislativo cria novas atribuições e impõe a execução de uma política pública específica aos órgãos da Administração Municipal (como a Secretaria de Agricultura e a Secretaria de Saúde).

Nosso ordenamento jurídico, pautado pelo **Princípio da Simetria** ao texto da Constituição Federal (art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”), estabelece que é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que vise criar, estruturar ou definir atribuições para as secretarias e órgãos da Administração Pública.

A imposição de tarefas administrativas por via de iniciativa parlamentar configura usurpação de competência e ofende diretamente o **Princípio da Separação e Independência dos Poderes** (art. 2º da Constituição Federal). O Supremo Tribunal Federal (STF) já pacificou o entendimento de que o Legislativo não pode impor a execução de programas de governo ao Executivo,

invadindo a esfera da chamada “reserva de administração” — prerrogativa exclusiva do Prefeito para planejar a logística, avaliar a viabilidade técnica e destinar os recursos orçamentários necessários para o funcionamento da máquina pública.

Importante ressaltar que o Executivo Municipal está ciente das demandas dos pequenos produtores e estuda as formas viáveis, dentro do planejamento orçamentário e das diretrizes do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCBT), para oferecer o suporte técnico necessário à categoria, de maneira legal e financeiramente sustentável.

Por essas razões de ordem estritamente constitucional e legal, e para zelar pela harmonia entre os Poderes e pela estrita observância das normas que regem o processo legislativo, vejo-me compelido a apor **Veto Total** ao autógrafo em questão.

Restituo a matéria à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, certo de que os Senhores Vereadores, ao reanalisarem a propositura sob a ótica dos fundamentos jurídicos ora expostos, decidirão pela **manutenção deste Veto**.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Câmara Municipal os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As razões detalhadas deste Veto Total foram encaminhadas nesta data, via Mensagem Oficial, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Municipal de Alto Piquiri para apreciação do Plenário, conforme determina o processo legislativo.

Alto Piquiri - PR, 06 de outubro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 354/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), Casa Civil, Paranacidade e Gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, durante os dias 06 e 07 de Outubro de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 176/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de sacos de rafia e Big Bags (Ecobags), confeccionados em polipropileno, novos, resistentes e personalizados, destinados ao acondicionamento, armazenamento e movimentação de resíduos recicláveis e demais materiais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/10/2026.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de outubro de 2026.

Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2612/2026, de 06 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município do Alto Piquiri, de acordo com os artigos 19 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025:

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	ANGELO VICENTE TAMBORELLI TORRES	83	MÉDICO	01/10/2026	GOP-B195	GOP-B196
02	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MANTOVANI	18937	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/2026	GOO-A21	GOO-A22
03	SILVIA MAGALHAES LOPES	88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/2026	GOO-B14	GOO-B15

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 06 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 51/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
PROCESSO DIGITAL - 2070/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.389/0001-96, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIEGO JARDIM PERGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CALL ECO SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO CONTRATO E DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a extinção consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2025, Processo Licitatório nº 178/2025 e Processo Digital nº 2070/2025. O contrato originário tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de telemedicina cardiológica, incluindo a emissão de laudos de eletrocardiograma à distância e a disponibilização, em regime de comodato, de aparelho de eletrocardiograma digital.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DA MOTIVAÇÃO
A presente extinção consensual fundamenta-se no disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 204/2025, especialmente em seus itens 11.5 e 11.6, bem como no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção decorre de razões de interesse da Administração, considerando que o Município passou a dispor de novo equipamento e estrutura destinada ao atendimento da demanda de eletrocardiografia, por meio do **Projeto PAC Saúde Combo UBS – Contrato de Gestão nº 02/2024/Ag.Su.**

DA EXTINÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes e diante do interesse da Administração devidamente justificado no processo administrativo, fica **EXTINTO CONSENSUALMENTE** o Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2025, a partir da data da assinatura deste Termo.

DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS PAGAMENTOS
Permanecem devidas à CONTRATADA exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados até a data da extinção, desde que regularmente comprovados, atestados pela fiscalização contratual e ainda não quitados.

DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO

A CONTRATADA procederá ao recolhimento do aparelho de eletrocardiograma disponibilizado em regime de comodato, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Extinção Consensual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Altônia – PR, 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Repubilicado por Incorrecção
EDITAL Nº. 97/2026
De 05/10/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 89 DE 02/09/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 96/2026-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital nº 89/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 08/10/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 89/2026:

Cargo: **Agente de Apoio Educacional**

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
005	MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA	366.878.961-91	1ª-Ampla Concorrência
004	GERISINA FERREIRA DA SILVA	018.019.509-38	2ª-Ampla Concorrência
001	LETICIA BISERRA CONTE	124.475.509-52	3ª-Ampla Concorrência
003	SILVANA CESTAK ANTUNES	024.967.149-20	4ª-Ampla Concorrência

Cargo: **Farmacêutico Plantonista**

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
005	ANA CAROLINE FERRARO VIVIAN	116.038.619-63	1ª-Ampla Concorrência
002	LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO	995.520.439-72	2ª-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, (05/10/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, com abrangência territorial nos municípios de Altônia, Alto Piquiri, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraima, Iporã, Ivatê, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraíso e Xamborê, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, por intermédio do presente Edital, vem convocar todos os Trabalhadores, associados ou não ao S.E.I.A., e que são componentes da categoria dos trabalhadores nas Indústrias de Avícolas, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 09 de outubro de 2026, em primeira convocação, às dezesseis horas (16:00) e se não houver número legal de presente para a realização desta assembleia em primeira convocação, a mesma se realizará em segunda convocação às dezesseis horas e trinta minutos (16:30) com qualquer número de trabalhadores presentes na sede do Sindicato, sito à rua Shalon, nº2197, na cidade de Umuarama PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e elaboração pauta de reivindicação, bem como da ratificação da pauta unificada da FTIAPR e SINDICATOS FILIADOS, tudo mediante votação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027; 2) Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociarem com o sindicato econômico e/ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná;3) Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra “e” do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repercução Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de oposição a referida contribuição e 4) Outros assuntos gerais. Umuarama-PR, 06 de outubro de 2026. Adenilson do Amaral- Presidente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 430/2026, de 06 de outubro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora SANDRA REGINA PUZUOL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder a partir de 01 de outubro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: “Sem prejuízo do disposto no art. 12 terço o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal” tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional “Influência” e o curso de “Coqueluche”, ofertado pelo portal de cursos CONASEMIS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de agosto de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 29/08/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13-“O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprove a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses”.

NOME	MATRICULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SANDRA REGINA PUZUOL	17582	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-D094	GOA-D095

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 431/2026, de 06 de outubro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal a servidora FABIANE OLIVEIRA WUERZLER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder a partir de 01 de outubro de 2026, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10º: Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior” tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior de Ciência da Fisiologia, com carga horária de 1.620 horas, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 30/09/2026, cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- “A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto aos Recursos Humanos do Município”.

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A091	GOA-B091

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2026.

Alto Piquiri, 01 de outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “I” da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrição para o curso DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER, será promovido pela empresa AKM treinamentos públicos nos dias 20 a 23 de outubro de 2026 em Curitiba-PR, no valor total de R\$ 13.160,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.03.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.

Douradina-PR, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Extingue o Cargo de Zeladora, no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, altera os Anexos I e III da Resolução nº 001/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Zelador(a), Símbolo GOSG/1, com carga Horária 40 horas, constante no Anexo I do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Maria Helena, extinguindo-se também o Grupo Operacional de Serviços Gerais constante no Anexo I.

§1º Fica suprimida do Anexo I (Quadro de Cargos) da Resolução nº 001/2014 a previsão do cargo efetivo de Zeladora (GOSG/1) e respectiva quantidade de vagas;

§2º Fica revogado o item correspondente ao cargo de Zeladora no Anexo III (Descrição/atribuições dos cargos) da Resolução nº 001/2014.

§3º As atividades de limpeza, conservação, copa e apoio de rotina ao funcionamento da Câmara poderão ser executadas mediante contratação de empresa especializada, observado o interesse público, o planejamento anual de contratações e a legislação aplicável.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, em 06 de outubro de 2026.

VILMAR ANDRADE DE LIMA
Presidente

JOIANE FRANÇA LOPES JOHANSEN
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 700
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
A SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 1.144,87 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a servidora municipal Heloisa Fernanda Galvão Romualdo, matrícula nº 1969, ocupante do cargo de CHEFE DIV. DE PROGR. E PROJ. SOCIAIS /40h, lotada na Manutenção da Divisão de Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/10/2026 a 15/10/2026
20h00h 08h00h
Curitiba - PR Participar de Capacitação do PROGOV- Gestão que transforma Políticas Públicas- Inserção dos Conselhos municipais nas Contas do Governo, como Técnica do Conselho de Assistência Social – CMAS.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de outubro de 2026.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PORTARIA Nº 701
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
A SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 1.144,87 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) a servidora municipal Aline Renata Miranda, matrícula nº 1721, ocupante do cargo de Educador Social/40h, lotada na Manutenção da Divisão de Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/10/2026 a 15/10/2026
20h00h 08h00h
Curitiba - PR Participar de Capacitação do PROGOV- Gestão que transforma Políticas Públicas - Inserção dos Conselhos municipais nas Contas do Governo, como Conselheira do Conselho de Assistência Social – CMAS.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de outubro de 2026.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 614/2026
Data: 06/10/2026
Ementa: designa a servidora para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o município de Guaira, Estado do Paraná, com as organizações da sociedade civil, formalizadas por meio de edital de chamamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TOE-PR, artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e
Considerando a Ata nº 11/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o memorando online sob o nº 2.829/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora QUENDRA RAMOS DA SILVA, Educadora Social - Coordenadora do CREAS, CPF nº XXX.338.429-XX, Matrícula Funcional nº 30.157-3, como responsável para atuar como gestora nas parcerias formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná em 06 de outubro de 2026
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR

Nº 06/2026
Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) para os exercícios de 2026/2027." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Guairá/PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27 de agosto de 2008, e com fundamento na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e na Resolução CONANDA nº 235/2023:
Considerando:
• CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, que estabelece parâmetros para o funcionamento dos Fundos;
• CONSIDERANDO o dever do CMDCA de deliberar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à infância;
• CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 24/06/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do CMDCA para o período de 2026/2027, que define os eixos estratégicos e diretrizes das políticas públicas municipais.
Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do FMDCA, detalhando a distribuição orçamentária por áreas prioritárias.
Art. 3º Os recursos serão destinados exclusivamente a programas de promoção, proteção, proteção e defesa. Vedado seu uso para manutenção administrativa direta do conselho ou despesas de pessoal da prefeitura.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá/PR, em 06 de outubro de 2026.
Igor Moscovitis Queiroz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.
Exclusivo ME/ME/EPP

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, **Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 79.204,79 (setenta e nove mil duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

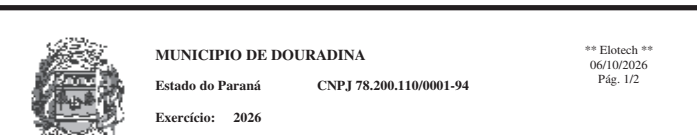
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 20/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 20/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/10/2026.

Cafezal do Sul – PR, 06 de outubro de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Decreto nº 213/2026 de 06/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.816,51 (dezesete mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.	Manutenção da Política da Pessoa com Deficiência - PcD	
155 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.961,60
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
757 - 3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.491,09
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.216.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	
346 - 4.4.90.52.00.00.	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
08.008.27.812.0013.2.072.	MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.367.0011.1.216.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - AAE E PRÓPRIO	
415 - 3.3.90.32.00.00.	31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.170,30
08.008.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
456 - 3.3.90.14.00.00.	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
457 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.693,52
Total Suplementação:		17.816,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - IGBF	
179 - 3.3.90.30.00.00.	31940 MATERIAL DE CONSUMO	1.491,09
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0020.2.182.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOELHER O IDOSO	
248 - 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.961,60
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5º	
362 - 3.3.90.30.00.00.	01103 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
08.005.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.365.0011.2.066.	TRANSFERENCIA DO FNDE/ PNAE - CRECHE E PRÓPRIO	
409 - 3.3.90.32.00.00.	31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.170,30
08.008.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
460 - 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.693,52
Total Redução:		17.816,51

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

** Elotch **
06/10/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 214/2026 de 06/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 24.601,00 (vinte e quatro mil seiscientos e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.216.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	
848 - 4.4.90.52.00.00.	2101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.601,00
Total Suplementação:		24.601,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.7.51.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	24.601,00
-----------------------------------	-------------	---	-----------

Total da Recetta: **24.601,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 022/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO:**

- A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.
- O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **07/10/2026 a 14/10/2026, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM - UMUARAMA 30 HORAS SEMANAIS				
Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
9º	SAM_6402_2025	MARIA IZABEL DA SILVA SANTOS	ENFERMAGEM	10/01/01

ENFERMAGEM - CAMPO MOURÃO 30 HORAS SEMANAIS				
Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
3º	SAM_6418_2025	EMANUELI LETICIA ORTIZ MAIRIX	ENFERMAGEM	21/11/02

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 06 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
Processo Adm.: Nº 73/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Cafezal do Sul/PR, compreendendo o fornecimento de itens de consumo utilizados nas atividades administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 246.742,20** (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos): **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** (30320176000191) com os lotes: 1 no valor total de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais); **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** (83413591000318) com os lotes: 6 no valor total de **R\$ 35.944,50** (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA** (82803230000153) com os lotes: 5 no valor total de **R\$ 33.499,50** (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **KAZY DISTRIBUIDORA LTDA** (68620211000160) com os lotes: 2, 4 no valor total de **R\$ 60.298,70** (sessenta mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos); **MC PAPELARIA PEROLA LTDA** (83030120000151) com os lotes: 3 no valor total de **R\$ 35.999,50** (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), terça-feira, 6 de outubro de 2026

PEDRO MINOUR INQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 599/2026
Concede Auxílio Natalidade ao servidor OSEIAS IZIDORIO BORGES DA SILVA, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Edital 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor OSEIAS IZIDORIO BORGES DA SILVA, matrícula nº 3072-4, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais Masculino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de seu filho GABRIEL VITÓRIA DOS SANTOS, ocorrido em 02 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 598/2026
Nomeia a Senhora MÔNICA SABRINA DE OLIVEIRA FRABI, para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010; CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 a sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MÔNICA SABRINA DE OLIVEIRA FRABI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.XXX.XXX-7-SESP/PR, inscrita no CPF nº 049.XXX.XXX-75, para exercer o cargo de Enfermeira, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 06 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2026 - PMGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

FORNECEDORA: A. TARTARI E CIA LTDA

DO OBJETO: O objeto desta ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de troféus, a serem utilizados como premiações nos campeonatos municipais pelo Departamento de Esportes do município de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil e cento e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 05 de outubro de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ademilson Tartari
Sócio Administrador
Fornecedora

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO nº 117/2026	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADO: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.256.314/0001-60	
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 128/2026 - Pregão Eletrônico nº 037/2026	
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de informática, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)	
FORMA DE PAGAMENTO: ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo. ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR. ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades. ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.	
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: ✓ O Prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sem custos adicionais, sob pena de rescisão contratual. ✓ A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no histórico do empenho, de Segunda a Sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 06/10/2026 a 06/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21	
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 06 de outubro de 2026	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.256.314/0001-60	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO nº 118/2026	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADO: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.090.234/0001-87	
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 128/2026 - Pregão Eletrônico nº 037/2026	
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de informática, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.215,00(dezenove mil, duzentos e quinze reais)	
FORMA DE PAGAMENTO: ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo. ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR. ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades. ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.	
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: ✓ O Prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sem custos adicionais, sob pena de rescisão contratual. ✓ A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no histórico do empenho, de Segunda a Sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 06/10/2026 a 06/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21	
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 06 de outubro de 2026	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.090.234/0001-87	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2026	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADO: A. CARNEVALI EIRELI CNPJ: 18.012.406/0001-50	
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 128/2026 - Pregão Eletrônico nº 037/2026	
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de informática, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.097,80 (cento e vinte e quatro mil, noventa e sete reais e oitenta centavos)	
FORMA DE PAGAMENTO: ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo. ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR. ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades. ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.	
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: ✓ O Prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sem custos adicionais, sob pena de rescisão contratual. ✓ A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no histórico do empenho, de Segunda a Sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 06/10/2026 a 06/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21	
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 06 de outubro de 2026	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA A. CARNEVALI EIRELI CNPJ: 18.012.406/0001-50	

	CIUENP <i>Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná</i>
ESTADO DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise. Abertura dos envelopes: 09 de outubro de 2026 às 09h00m. Local: Sede Administrativa do CIUENP; Umuarama/PR, 06 de outubro de 2026. MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP	

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ATO DA MESA Nº 004/2026 Regulamento o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a Ouvidoria e os procedimentos de transparência ativa no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXVIII, no art. 37, § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; RESOLVE: CAPÍTULO I DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC Art. 1º Fica regulamentado o âmbito da Câmara Municipal de Ivaté, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, destinado ao recebimento e atendimento dos pedidos de acesso à informação, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo único. O SIC funcionará utilizando a estrutura administrativa e os sistemas já existentes na Câmara, sem criação de cargos ou unidades administrativas. Art. 2º Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do site oficial da Câmara, ou presencialmente, durante o horário de expediente. § 1º O pedido deverá conter a identificação do requerente, meio para recebimento da resposta e especificação clara da informação solicitada. § 2º Não será exigida justificativa quanto aos motivos do pedido. Art. 3º O atendimento dos pedidos de acesso à informação observará, conforme a natureza da demanda, as seguintes etapas: I – recebimento e registro do pedido; II – análise inicial; III – encaminhamento ao setor ou servidor que detenha a informação, quando necessário; IV – levantamento e fornecimento das informações; V – análise e elaboração da resposta; VI – envio da resposta e arquivamento do atendimento. Art. 4º O responsável pelo SIC será formalmente designado pela Mesa Diretora. § 1º Compete ao responsável pelo SIC receber, registrar, analisar e encaminhar os pedidos, acompanhar os prazos, elaborar ou coordenar a elaboração das respostas e manter o registro dos atendimentos. § 2º Ao setor ou servidor que detenha a informação solicitada compete realizar o levantamento e fornecer ao SIC os dados e documentos necessários ao atendimento do pedido. § 3º Os setores e servidores da Câmara deverão prestar as informações necessárias ao responsável pelo SIC, dentro dos prazos estabelecidos para o atendimento da demanda. Art. 5º Para organização interna e cumprimento do prazo legal, serão observados, sempre que houver necessidade de encaminhamento ou levantamento de informações, os seguintes prazos: I – até 3 (três) dias úteis para registro e análise inicial; II – até 3 (três) dias úteis para encaminhamento ao setor ou servidor responsável; III – até 10 (dez) dias úteis para levantamento e fornecimento das informações; IV – até 3 (três) dias úteis para análise e elaboração da resposta. § 1º Os prazos previstos neste artigo são internos e poderão ser ajustados pelo responsável pelo SIC conforme a complexidade da demanda, sem prejuízo do cumprimento do prazo legal. § 2º Quando a informação estiver disponível de imediato, a resposta poderá ser fornecida independentemente dos prazos previstos neste artigo. Art. 6º O pedido de acesso à informação será respondido no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011. Parágrafo único. A negativa total ou parcial de acesso deverá ser fundamentada e informar ao requerente a possibilidade de recurso, o prazo e a autoridade competente para sua apreciação. CAPÍTULO II DA OUVIDORIA Art. 7º A Ouvidoria da Câmara Municipal é o canal destinado ao recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e demais manifestações relacionadas aos serviços e atividades da Câmara. § 1º As manifestações poderão ser apresentadas por meio eletrônico, e-mail, telefone ou presencialmente. § 2º Não será exigida justificativa quanto aos motivos da manifestação. Art. 8º O atendimento das manifestações observará, conforme a natureza da demanda, as seguintes etapas: I – recebimento e registro; II – triagem e análise inicial; III – encaminhamento ao setor ou servidor responsável, quando necessário; IV – obtenção das informações e adoção das providências cabíveis; V – elaboração e envio de resposta conclusiva; VI – registro e arquivamento. Art. 9º O responsável pela Ouvidoria será formalmente designado pela Mesa Diretora e competirá a ele receber, registrar, encaminhar e acompanhar as manifestações, controlar os prazos e comunicar a resposta ao manifestante. Parágrafo único. A resposta conclusiva será encaminhada ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017. CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA Art. 10. A Câmara Municipal manterá em seu site oficial e no Portal da Transparência, independentemente de solicitação, as informações de interesse coletivo ou geral cuja divulgação seja exigida pela legislação e pelos órgãos de controle. Parágrafo único. A transparência ativa compreenderá, conforme aplicável: I – estrutura organizacional, competências, contatos e horários de atendimento; II – composição da Câmara e informações dos vereadores; III – leis, resoluções e demais atos normativos; IV – projetos, proposições e respectivas tramitações; V – pautas, atas, presenças e resultados das sessões plenárias e reuniões das comissões; VI – votações nominais; VII – informações orçamentárias, financeiras, contábeis, de pessoal, licitações, contratos e despesas; VIII – demais informações cuja divulgação seja exigida pela legislação ou pelos órgãos de controle. Art. 11. Os setores ou servidores responsáveis pelas informações deverão fornecer os dados necessários à atualização do site oficial e do Portal da Transparência, observados os prazos e periodicidades aplicáveis. Parágrafo único. A publicação ou atualização das informações será realizada pelo servidor responsável pelo respectivo conteúdo ou por outro servidor formalmente designado, conforme a organização administrativa da Câmara. CAPÍTULO IV DO CONTROLE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12. O SIC e a Ouvidoria manterão registro dos atendimentos realizados, contendo, quando aplicável, número de protocolo, data, assunto, encaminhamento e resultado, observadas as normas de proteção de dados pessoais. Parágrafo único. A Ouvidoria elaborará anualmente relatório de gestão, na forma da Lei Federal nº 13.460/2017, disponibilizando-o no site oficial da Câmara. Art. 13. A Mesa Diretora expedirá ato próprio para a designação formal dos responsáveis pelo SIC e pela Ouvidoria, podendo as respectivas atribuições ser exercidas cumulativamente por servidor do quadro da Câmara, considerando sua estrutura administrativa. Art. 14. Os responsáveis pelo SIC e pela Ouvidoria poderão solicitar o apoio dos demais servidores e setores da Câmara para o cumprimento das atribuições previstas neste ato. Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente. Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Ivaté, 05 de outubro de 2026. LIONATO GENERALI PRESIDENTE LAUDEMIR SANTIN 2º SECRETÁRIO JOÃO CARLOS TESSAROLLO VICE-PRESIDENTE CLAUDECIR TESSAROLLO 1º SECRETÁRIO

ATO DA MESA Nº 005/2026 Dispõe sobre a designação de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Ivaté. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor AMÉRICO FERNANDES LOPES, ocupante do cargo de Contador, para exercer, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, a responsabilidade pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Ivaté. Art. 2º O servidor designado exercerá as atribuições previstas na legislação aplicável e nas normas internas da Câmara, especialmente quanto ao recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação e às manifestações encaminhadas à Ouvidoria. Art. 3º A designação prevista neste Ato não implica criação de cargo, função ou vantagem remuneratória adicional. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Ivaté, 05 de outubro de 2026. LIONATO GENERALI PRESIDENTE LAUDEMIR SANTIN 2º SECRETÁRIO JOÃO CARLOS TESSAROLLO VICE-PRESIDENTE CLAUDECIR TESSAROLLO 1º SECRETÁRIO
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
EDITAL N.º 98/2026 De 06/10/2026 CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRÁVÉS DO EDITAL N.º 89 DE 02/09/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 96/2026-Classificação final do referido PSS; Considerando que o item 9.1 do Edital nº 89/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente; RESOLVE: 1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 08/10/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 89/2026; Cargo: Educador Social Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação 004 PRISCILLA RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA 326.963.678-41 1ª-Ampla Concorrência Cargo: Agente de Vigilância Socioassistencial Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação 004 ELIANE BARBOSA DE NOVAES 055.837.449-28 1ª-Ampla Concorrência PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, (06/10/2026). OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná. PORTARIA Nº 09/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pérola pela Resolução n.º 001/2024 e, subsidiariamente o Decreto Municipal, n.º 422/2023, DECIDE: Art. 1º ADJUDICA o objeto do processo em epígrafe, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, no formato de Coquetel Volante, destinada ao atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas na Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Honorário da Câmara Municipal de Pérola – PR, agendada para o dia 09 de outubro de 2026”, a favor da empresa SILVANA ALMEIDA DA SILVA, nome fantasia ERVA DOCE RESTAURANTE E ESPETINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.772.680/0001-80, conforme tabela abaixo: Fornecedor Adjudicado Quantidade (Pessoas) Valor Unitário Valor Total Global SILVANA ALMEIDA DA SILVA (ERVA DOCE RESTAURANTE E ESPETINHOS) 250 R\$ 28,00 R\$ 7.000,00 Art. 2º HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 06/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Art. 3º AUTORIZAR a assinatura do instrumento contratual, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a devida publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRADA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. Câmara Municipal de Pérola, 06 (seis) de outubro de 2026. ERONI FRANCISCO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO 011/2026 Altera o Capítulo II do Título IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté, para regulamentar o procedimento de julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a legislação vigente e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O Plenário da Câmara Municipal de Ivaté, estado do Paraná, aprovou a seguinte Resolução: Art. 1º Fica revogado o Capítulo II do Título IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté, que passa a vigorar com a seguinte redação: TÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA CAPÍTULO II DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Art. 294 O julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo observará rito próprio, com etapas, prazos e procedimentos definidos neste Regimento, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a publicidade, a transparência e a motivação das decisões, considerando-se o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Art. 295 O processo de julgamento das contas do Prefeito seguirá as seguintes etapas: I – recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; II – constituição de Comissão Especial; III – publicação e abertura de consulta pública; IV – notificação do Prefeito para apresentação de defesa; V – eventual prorrogação de prazo; VI – realização de diligências; VII – apresentação de alegações finais; VIII – realização de audiência(s) pública(s), se necessário; IX – emissão de parecer pela Comissão Especial; X – realização de sessão pública de julgamento; XI – votação nominal; XII – formalização da decisão por decreto legislativo; XIII – encaminhamento ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, quando for o caso. Art. 296 Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas e a Secretaria da Câmara registrará a data de recebimento e notificará o Presidente sobre o seu recebimento. § 1º O parecer será protocolado e disponibilizado aos vereadores imediatamente. § 2º O parecer e toda documentação do processo serão disponibilizados aos cidadãos para consulta pública, anexados integralmente ao processo Art. 297 A Comissão Especial de Julgamento das Contas será constituída pelo Presidente da Câmara, de caráter temporário, observando proporcionalidade partidária, composta por: CI – Presidente da Câmara; II – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, como relator; III – (02) dois) vereadores indicados pela maioria; IV – (01) um) vereador indicado pela minoria; V – um vereador indicado pela segunda minoria, se houver Parágrafo único. Os membros não poderão ser substituídos durante o processo, salvo motivo justificado. Art. 298 O processo de contas será disponibilizado para consulta pública pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. § 1º A consulta será disponibilizada: I – no site oficial da Câmara; II – em meio físico na sede do Legislativo. § 2º Será publicado edital contendo: I – prazo de consulta; II – forma de acesso; III – instruções para apresentação de manifestações. § 3º As manifestações recebidas serão analisadas pela Comissão Especial e anexadas ao parecer final. § 4º As audiências públicas, quando realizadas, serão transmitidas ao vivo, sempre que possível, pelo canal oficial da Câmara Municipal. Art. 299 O Prefeito será formalmente notificado para apresentação de defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias. § 1º A notificação conterá: I – cópia do parecer prévio; II – indicação dos prazos; III – descrição dos procedimentos. § 2º O Prefeito poderá: I – apresentar documentos; II – requerer diligências; III – indicar procurador. Art. 300 O Prefeito poderá requerer prorrogação do prazo, uma única vez, por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa fundamentada, antes do término do prazo inicial. § 1º O pedido será analisado em até 3 (três) dias úteis pela Comissão Especial. § 2º A decisão será formalmente registrada em ata e comunicada formalmente ao Prefeito Art. 301 A Comissão Especial poderá determinar diligências, requisitar documentos e solicitar esclarecimentos técnicos ou administrativos. Art. 302 Encerrada a instrução, o Prefeito terá prazo de 10 dias para apresentação de alegações finais, que serão anexadas ao parecer da Comissão Especial. Art. 303 Poderão ser realizadas audiências públicas no curso do processo. § 1º As audiências serão previamente convocadas por edital, com antecedência mínima de 10 dias. § 2º As audiências serão registradas em ata e disponibilizadas ao público. § 3º Será assegurada a participação de cidadãos e entidades da sociedade civil. Art. 304 A sessão de julgamento será pública. § 1º O Prefeito será notificado com antecedência mínima de 30 dias. § 2º Será assegurada sustentação oral por até 15 minutos. Art. 305 O julgamento será realizado por votação nominal. § 1º O parecer prévio somente será afastado por decisão de dois terços dos vereadores. § 2º Os votos serão registrados individualmente em ata. Art. 306 A decisão será formalizada por decreto legislativo, contendo: I – relatório; II – fundamentação; III – dispositivo. Art. 307 Cabem embargos de declaração no prazo de 10 dias para sanar: I – omissão; II – contradição; III – obscuridade. Art. 308 A Câmara poderá divergir do parecer prévio mediante decisão de dois terços dos vereadores. § 1º A divergência deverá ser fundamentada. § 2º As razões dos votos deverão constar em ata. § 3º A decisão divergente será encaminhada integralmente ao TCE, acompanhada de parecer, alegações finais e atas. Art. 309 A decisão será encaminhada ao Tribunal de Contas no prazo de 5 dias úteis. Parágrafo único. Em caso de rejeição, cópia da decisão será encaminhada ao Ministério Público, acompanhada de toda a documentação relevante. Art. 310 O julgamento deverá ser concluído em até 180 dias. Art. 2º As disposições desta Emenda Regimental entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º A Presidência da Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, providenciará a atualização completa do Regimento Interno, consolidando esta Emenda com os demais dispositivos vigentes. Art. 4º O Presidente deverá organizar treinamento sobre os novos procedimentos para todos os vereadores e servidores até 30 (trinta) dias após publicação desta Emenda. Art. 5º As atas de todas as sessões, em especial aquelas que envolvam julgamento de contas, deverão conter referência expressa à conformidade com os procedimentos regulados por esta Emenda. Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES, aos 28 dias do mês de abril de 2026. LIONATO GENERALI PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná DECRETO Nº 134/2026 SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo em razão do dia dos servidores públicos, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A : Art. 1º - Fica decretado o Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) nas Repartições Públicas Municipais, tendo em vista a comemoração do Dia do Servidor Público. Parágrafo Único - Os servidores de Esperança Nova, em conformidade com a legislação básica e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. Evertom Barbieri Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 212-2026 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: O.C.S. SCHIAVAO SACOLAS, inscrita no CNPJ nº 03.930.250/0001-19, com sede à Rua DI CAVALCANTI, nº 3479, CONJUNTO RESIDENCIAL OURO PRETO - 87504-597 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo OLIVIO CESAR DA SILVA SCHIAVAO, portador(a) do RG. nº 46134249, e do CPF/MF nº 693.925.879-53, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 77/ 2026, Processo nº 158, data da homologação da licitação 01/10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Do Objeto Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TIPO ENVELOPE EM PEAD (PEHD), COR BRANCA, PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPO INSTITUCIONAL, PARA USO NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE EXAMES REALIZADA PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos: DO PREGO Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR., pagará a importância de 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente Contrato terá vigência terá início em 06/10/2026 e término previsto para 06/11/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais. DO FORO As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. São Jorge do Patrocínio-PR, 06/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/ 2026 Pregão Nº 037/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, E BRIGADISTAS CERTIFICADOS PELO DEPARTAMENTO DE BOMBAS E INCÊNDIOS, E COM OSE DE LIMPEZA URBANA, SANITÁRIA E DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGA o presente processo. FUNDADOR CNPJ VALOR TOTAL ANGEL S.O.S. VIDAS LTDA 68.008.649/0001-92 R\$ 15.015,60 BLANCO SEGURANÇA LTDA 48.518.063/0001-31 R\$ 58.025,00 E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA 51.461.398/0001-02 R\$ 4.185,60 Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, de-se publicidade ao ato na forma da lei. São Jorge do Patrocínio-PR, 06/10/2026. RONALDO TINTI PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 133/2026

SUMULA: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Esperança Nova, referente ao decênio 2027–2037, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse público na organização do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a legislação federal que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional de Educação, observadas as competências municipais, o regime de colaboração e as especificidades locais;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas expedidas pelo Ministério da Educação para subsidiar a elaboração dos planos decenais de educação, sem prejuízo da autonomia municipal;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Esperança Nova, a estrutura organizacional destinada à coordenação, elaboração, sistematização e validação do Plano Municipal de Educação (PME), referente ao decênio 2027–2037, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Equipe Técnica;

III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada e complementar, observadas as competências estabelecidas neste Decreto e a legislação educacional aplicável.

Art. 2º O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, transparência e gestão democrática, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição dos objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração, revisão e consolidação do texto-base do Plano Municipal de Educação e da minuta do respectivo Projeto de Lei;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação político-institucional e de deliberação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, nos limites das competências previstas neste Decreto.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — propor a instituição da Equipe Técnica e dos Grupos de Trabalho, bem como acompanhar e supervisionar suas atividades;

IV — garantir a participação social e a transparência do processo;

V — validar o diagnóstico educacional do Município;

VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI — indicar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho, observados os critérios técnicos e a disponibilidade dos participantes;

XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

§ 1º As instituições referidas neste artigo indicarão formalmente seus representantes titulares e respectivos suplentes, quando houver.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante indicação formal de seu Coordenador ou de qualquer dos seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigido quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável por subsidiar metodologicamente o processo, levantar, analisar e sistematizar dados e elaborar propostas técnicas para o Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma PAER;

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI — subsidiar decisões com base em evidências;

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A composição da Equipe Técnica será definida por ato da Secretaria Municipal de Educação, observados os eixos temáticos do PME e a necessidade de qualificação técnica dos membros.

§ 1º Poderá integrar a Equipe Técnica, na condição de convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de órgãos estaduais e profissionais de instituições de ensino superior, sem direito a remuneração específica por essa participação.

§ 2º A substituição de membro titular ou suplente poderá ocorrer, quando necessária, mediante novo ato de designação.

§ 3º A Equipe Técnica contará com suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 9º Os membros da Equipe Técnica poderão atuar como Coordenadores dos Grupos de Trabalho correspondentes, conforme designação da Comissão Gestora e observada a pertinência temática.

Art. 10 A Equipe Técnica observará, em sua atuação, os seguintes eixos temáticos, em conformidade com o Plano Nacional de Educação e com o contexto do Município:

I — Educação Infantil, acesso, permanência e qualidade;

II — Alfabetização;

III — Acesso, trajetória, conclusão e aprendizagem no Ensino Fundamental;

IV — Acesso, trajetória, conclusão e aprendizagem no Ensino Médio;

V — Educação Integral em Tempo Integral;

VI — Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TIDCs) à educação;

VII — Sustentabilidade socioambiental na educação;

VIII — Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola;

IX — Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos;

X — Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

XI — Formação e valorização dos profissionais da Educação Básica;

XII — Participação, controle social e gestão democrática na educação pública;

XIII — Financiamento e infraestrutura da educação.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias participativas e temáticas de caráter consultivo, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 12 Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 13 Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao Plano Nacional de Educação, observados os eixos relacionados no art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 14 Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, preferencialmente integrante da Equipe Técnica e com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no respectivo eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 15 A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada, sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores públicos municipais, quando participantes.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação dos participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e divulgada pelos canais oficiais do Município, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 16 A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientações metodológicas aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado poderá ser submetido à consulta pública, audiência pública ou conferência municipal, conforme deliberação da Comissão Gestora e observadas as normas aplicáveis;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027–2037.

Art. 19. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação por lei municipal, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias competentes de acompanhamento da política educacional, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvidora, quando necessário, a Esperança Nova/PR, 06 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BLANC SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.518.083/0001-31, com sede à Rua UMBERTO GOVASSI,2045, nº , PARQUE BANDEIRANTES - 87504-696 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo JHON LENON ARDUIN PORTEL, portador(a) do RG. nº 9.836.808-6, e do CPF/MF nº 081.391.009-94, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2026, Processo nº 137, data da homologação da licitação 06/10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, E BRIGADISTAS CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREGO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr, pagará a importância de 58.025,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 06/10/2026 e término previsto para 06/10/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.461.398/0001-02, com sede à R VERÍSSIMO MARQUES,565, nº , CENTRO - 83005-410 na cidade de São José dos Pinhais, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ANA CLEIDE FAVERO, portador(a) do RG. nº 0, e do CPF/MF nº 054.707.769-84, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2026, Processo nº 137, data da homologação da licitação 06/10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, E BRIGADISTAS CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREGO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr, pagará a importância de 4.185,60, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 06/10/2026 e término previsto para 06/10/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANGEL S.O.S. VIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.008.649/0001-92, com sede à, nº , - na cidade de, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF nº 512.834.419-34, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2026, Processo nº 137, data da homologação da licitação 06/10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, E BRIGADISTAS CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREGO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr, pagará a importância de 15.015,60, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 06/10/2026 e término previsto para 06/10/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 384/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 410/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, solicitando a concessão de licença sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, com fundamento no artigo 92 da Lei Municipal nº 410/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora pública municipal Sra. AMELIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 055.410.55-11, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro Próprio desta Municipalidade.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior terá início em 14 de setembro de 2026, com término em 13 de setembro de 2028, ficando a servidora afastada de suas atividades funcionais durante o período da licença, sem percepção de remuneração e demais vantagens pecuniárias decorrentes do exercício do cargo, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Durante o período da licença, ficam suspensos os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do efetivo exercício do cargo, ressalvadas as situações expressamente previstas em lei.

Art. 4º. O retorno da servidora ao exercício de suas funções deverá ocorrer no término do período concedido, observadas as disposições previstas na Lei Municipal nº 410/1993.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DECLARA CARGO VAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2026, a Sra. KATIA CRISTIANE SANTANA NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.118.259-11, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe Administrativo V, CC-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 204/2026, de 02 de maio de 2026.

Art. 2º DECLARAR VAGO, a partir de 01 de outubro de 2026, o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe Administrativo V, CC-08, em decorrência da exoneração da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atrib

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado
apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica nº 020/2026, em favor empresa **J M MARTINS**, CNPJ: 19.617.710/0001-93, que tem como objeto aquisição de brinquedos destinados as crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino de Ivaté, no valor de R\$ 16.369,50 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), com vigência de 06 (seis) meses.

data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias de outubro de 2026.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone: 44-3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 2613, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor de Esgoto, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Alto Piquiri, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, “E” e “H”, e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 61, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição da Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor de Esgoto, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Alto Piquiri, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, “E” e “H”, e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

1. Área de atingimento: 609,48 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor de Esgoto, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Alto Piquiri.

Proprietário: Cláudio Décio Caetano e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara 103, com a área de 24.000,00 m², situado no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 6.120, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Alto Piquiri, do Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se no ponto “4” de coordenadas E 250831,813, N 7340744,441 localizado na divisa com a Chácara nº 104 e, a 198,10 metros do alinhamento da Estrada de Acesso aos Lotes denominada de Estradinha; deste, segue no azimute 347°31’46” e distância de 12,89 metros até o marco PV12 de coordenadas E 250829,030, N 7340757,024; de onde, prossegue no azimute 343°44’23” e distância de 50,00 metros até o marco PV11 de coordenadas E 250815,030, N 7340805,024 até o marco PV11; daí, continua no azimute 334°45’34” e distância de 38,69 até o marco PV10 igual ao ponto “5” de coordenadas E 250798,530, N 7340840,024 na divisa com a Chácara nº 102; perfazendo a extensão total de 101,58 metros que definem o eixo de faixa com 6,00 metros de largura e área com atingimento de 609,48 metros quadrados.

As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51º W Gr.

Em, 25 de Novembro de 2013.

ALEXANDRE LUKASZCZUK

Técnico em Agrimensura

CREA nº 275-TD/PR

ART.....

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados,

ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- O proprietário, da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência de Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, da área a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri – PR, 06 de outubro de 2026

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL N.º 98/2026

De 06/10/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 89 DE 02/09/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 96/2026-Classificação final do referido PSS;

estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 08/10/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 89/2026:

Cargo: Educador Social

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
004	PRISCILLA RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA	328.963.678-41	1ª-Ampla Concorrência

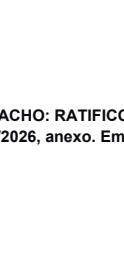
Cargo: Agente de Vigilância Socioassistencial

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
004	ELIANA BARBOSA DE NOVAIS	055.837.449-28	1ª-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (06/10/2026).

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12° R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
ZONA ARMAZÉM UMARANA - PR
CEP 87.503-020 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**, para inscrição de 03 (três) servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS para participação no XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Realizado pelo CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado no período de 16 a 19 de outubro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº126/2026, anexo. Em 06 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 702
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado"

Edição nº: _____
Pág: _____
De: _____

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de **R\$ 495,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de **R\$ 242,50** (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de **R\$ 1.212,50** (um mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal **Oberdan José de Oliveira, matrícula nº 490**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
06/10/2026	06h00min/		Agenda junto à: - SANEPAR; - COPEL; - SECID.
A			
08/10/2026	15h00min	Curitiba - PR	

I – Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 06 de outubro de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosio
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021



TAPIRA
MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
TAPIRA - ESTADO DO PARANÁ
Rua Moisés, 137 - CEP 81600-000
FONE: (41) 3600-1100 FAX: (41) 3600-1101

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FINAL do repasse de recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60+, conforme Deliberação nº 024/2023, compreendendo o período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI** do Município de Tapira - Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pela Legislação Municipal nº 568/2014, considerando a reunião ordinária do dia de 05/2026 às dez horas, devidamente registrada em ata nº 07/2026.

CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros referente ao Incentivo **Paraná Viaja Mais 60+**, instituído pela **Deliberação CEDCA/PR nº 024/2023**, com a finalidade de promover o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada pelo órgão gestor municipal, referente ao período anual de 2025, acompanhada dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução e demais documentos exigidos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse de recursos do Incentivo **Paraná Viaja Mais 60+**, conforme Deliberação nº 024/2023, referente ao exercício de 2025, compreendendo o período 01/01/2025 até 31/12/2025

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados de forma regular, contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo, do lazer, da convivência social e da inclusão da pessoa idosa no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira /PR, 05 de outubro de 2026.


Cristiane Silva Oliveira
Presidente CMDI



TAPIRA
MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
TAPIRA - ESTADO DO PARANÁ
Rua Moisés, 137 - CEP 81600-000
FONE: (41) 3600-1100 FAX: (41) 3600-1101

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60+ Fase II, conforme Deliberação nº 034/2024, compreendendo o período do pagamento até 31/12/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI** do Município de Tapira - Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pela Legislação Municipal nº 568/2014, considerando a reunião ordinária do dia 05 de 2026 às dez horas, devidamente registrada em ata nº 07/2026.

CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros referente ao Incentivo **Paraná Viaja Mais 60+ Fase II**, instituído pela **Deliberação CEDCA/PR nº 034/2024**, com a finalidade de promover o envelhecimento ativo da pessoa idosa.

CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada pelo órgão gestor municipal, referente ao período anual de 2024, compreendendo o intervalo do pagamento dos recursos até 31 de dezembro de 2025, acompanhada dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução e demais documentos exigidos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos do Incentivo **Paraná Viaja Mais 60+ Fase II**, conforme Deliberação nº 034/2024, referente ao exercício de 2025, compreendendo o período do pagamento até 31/12/2025

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados de forma regular, contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo, do lazer, da convivência social e da inclusão da pessoa idosa no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 05 outubro de 2026.


Cristiane Silva Oliveira
Presidente CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
TAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Negro, 1247 - FONE: 043.938.799-41
e-mail: p10@licitacao@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMDPI

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ACOHIMENTO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEDIPI Nº 033/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE TAPIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 568/2014, e

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação CEDIPI nº 033/2024, que dispõe sobre o Incentivo **Cuida Mais Paraná – Acolhimento**;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, SEM RESSALVAS, a Prestação de Contas Final referente ao Incentivo **Cuida Mais Paraná – Acolhimento**, previsto na Deliberação CEDIPI nº 033/2024, destinado ao Município de Tapira/PR.

Art. 2º Após análise da documentação apresentada, das despesas realizadas e dos registros constantes no sistema de prestação de contas, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa manifesta-se pela aprovação da prestação de contas final, considerando regular a execução dos recursos no período de referência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 05 de outubro de 2026.


Cristiane Silva Oliveira
Presidente CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
TAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Negro, 1247 - FONE: 043.938.799-41
e-mail: p10@licitacao@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMDPI

SUMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEDIPI Nº 019/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE TAPIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 568/2014, e

CONSIDERANDO a Deliberação CEDIPI nº 019/2023, referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2026;

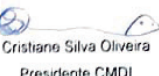
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, SEM RESSALVAS, a Prestação de Contas Parcial referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, previsto na Deliberação CEDIPI nº 019/2023, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no Município de Tapira/PR.

Art. 2º Aprova a justificativa de saldo financeiro enviado pelo Órgão Gestor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 05 de outubro de 2026.


Cristiane Silva Oliveira
Presidente CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 194/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2026
PREGÃO Nº 38/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do Jantar em Comemoração ao Dia do Professor, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026 destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste – PR;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.139.036/0001-26, situada na Rua Antonio Lino Barbosa, n.º 1130, Bairro: Centro, Cidade de Rio Brilhante, estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Patrese Marengo Rios, portador do CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-31. E-mail: p10@licitacao@gmail.com e telefone: (67) 9662-1868.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 111/2026, PREGÃO nº 38/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, tendo início em 17 de setembro de 2026 e término em 17 de novembro de 2026, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Lisile Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º XXX.701.019-XX como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz Lima, inscrita no CPF sob n.º 098.XXX.XXX-54, Sra. Veronica P. S. Correia, inscrita no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-42, Sra. Tamires Leticia da Silva Ramos, inscrita no CPF sob n.º 063.XXX.XXX-97.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 195/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2026
PREGÃO Nº 38/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do Jantar em Comemoração ao Dia do Professor, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026 destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste – PR;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.139.036/0001-26, situada na Rua Antonio Lino Barbosa, n.º 1130, Bairro: Centro, Cidade de Rio Brilhante, estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Patrese Marengo Rios, portador do CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-31. E-mail: p10@licitacao@gmail.com e telefone: (67) 9662-1868.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 111/2026, PREGÃO nº 38/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, tendo início em 17 de setembro de 2026 e término em 17 de novembro de 2026, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 27.000,00 (cinquenta e sete mil reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrita no CPF sob n.º XXX.792.259-XX e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
TAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Negro, 1247 - FONE: 043.938.799-41
e-mail: p10@licitacao@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos provenientes do Imposto de Renda ao Lar São Francisco, no Município de Tapira – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE TAPIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e suas alterações, que assegura à pessoa idosa o direito à dignidade, ao respeito, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à proteção integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a legislação tributária que possibilita a destinação de recursos do Imposto de Renda aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, para aplicação em ações, programas e projetos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Lar São Francisco, localizado no Município de Tapira – PR, desenvolve atendimento e acolhimento institucional de pessoas idosas,

contribuindo para a garantia da proteção integral e da melhoria da qualidade de vida de seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de promover condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, privacidade e dignidade às pessoas idosas acolhidas pela instituição;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Lar São Francisco, visando à realização de reforma e adequação dos banheiros dos quartos feminino e masculino, com o objetivo de proporcionar melhores condições de uso, segurança e acessibilidade às pessoas idosas residentes na instituição;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2026, conforme Ata nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos provenientes do Imposto de Renda, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, no valor de **R\$ 29.126,01 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e um centavo)**, em favor do Lar São Francisco, localizado no Município de Tapira – PR.

Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados exclusivamente à execução do projeto de reforma e adequação dos banheiros dos quartos feminino e masculino da instituição, visando à melhoria das condições de:

I – acessibilidade e segurança;

II – higiene e salubridade;

III – conforto e privacidade;

IV – prevenção de acidentes e quedas;

V – adequação dos espaços às necessidades das pessoas idosas acolhidas; e

VI – promoção da dignidade e da qualidade de vida dos residentes.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar o plano de trabalho/projeto apresentado pela entidade, a legislação aplicável, as normas de execução financeira e as demais exigências estabelecidas pelo Município e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º O Lar São Francisco deverá utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade aprovada nesta Resolução, ficando vedada a utilização para despesas estranhas ao objeto aprovado pelo CMDI.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, observando os prazos, procedimentos e normas estabelecidos pelo Município e pela legislação vigente.

Art. 6º O CMDI poderá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, inclusive mediante análise de relatórios, documentos, registros fotográficos e demais instrumentos necessários à comprovação da aplicação dos recursos.

Art. 7º A presente aprovação não substitui os procedimentos administrativos, jurídicos, financeiros e de parceria que sejam exigidos pela legislação vigente para a efetiva transferência e execução dos recursos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR 05 de Outubro de 2026.


Cristiane Silva Oliveira
Presidente CMDI



PREFEITURA
SÃO JORGE do
PATROCÍNIO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spaniol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.571.120-4 SSP/PR, e do CPF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: **ABRIL ANNO HENRIQUE SCHIED GUERRA**, inscrita no CNPJ nº 49.630.611/0001-02, neste ato Representado pelo Sr. **ABRIL ANNO HENRIQUE SCHIED GUERRA**, portador do CPF nº 097.334.966, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 89/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto Continua como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA ALUNOS DOS CMTEIS PARA O ANO LETIVO DE 2026 E IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.**

Cláusula segunda – Do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 288/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	31485	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE TANANIO A4 (210mmx297mm) 90g/m² - impressão frente e verso (2 página por folha) para avaliações externa e interna das Escolas Municipais e Secretaria de Educação. Documento enviado em PDF.	UND	12.500	R\$ 0,12	RS 1.500,00

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Fato Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraima/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o credenciamento de pessoas físicas, legalmente habilitadas, para prestação de serviços técnicos profissionais de Assistência Social e Psicologia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por contratação ativa, destinados ao atendimento das necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraima/PR, especialmente no âmbito da rede socioassistencial e do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições e exigências previstas no edital.
Os interessados deverão requerer sua inscrição e encaminhar a documentação exigida no item 7 do Edital de Credenciamento nº 003/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
A documentação apresentada será analisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante autorização da autoridade competente.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município: www.icaraima.pr.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Icaraima, situada na Av. Hermes Visotto, nº 810, Centro, Icaraima/PR, pelo telefone (44) 3665-8000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis, ou pelo e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraima, 06 de outubro de 2026
Devair Fabris
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2022
PREGÃO 62/2022

Aos 06 dias do mês de outubro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como **CONTRATADO** a empresa **CONTRATADA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida à VL São Roque, SN, Sala 01, Interior, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob Nº 03.392.348/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, portador do RG: 4.077.326 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob nº 010.580.759-18, e-mail: juridico04@servioeste.com.br / licitacao@servioeste.com.br, telefone: (49) 3361-9696, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 13 de outubro de 2026 e término em 12 de janeiro de 2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao contrato supramencionado a importância de R\$ 1.336,80 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE IVATÉ**
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.16x-6x

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 8x4.2xx.1x9-8x



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 08
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 257/2022
PREGÃO 68/2022

Aos 22 dias do mês de setembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR** estabelecida à Rua Ivo Leão, 42, casa, Bairro Alto da Glória, Cep. 80.030-180, Curitiba – PR, neste ato devidamente representada por seu diretor **EUGENIO LIBRELOTO STEFANELLO**, devidamente inscrito no RG: 1.462.247-6 – SSP/PR e CPF. 133.384.390-91, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação de saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 05 de outubro de 2026 e término em 04 de outubro de 2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica renovado o saldo do contrato supramencionado a importância de R\$ 733.084,27 (setecentos e trinta e três mil, oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE IVATÉ**
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR**
Contratada

Testemunhas:

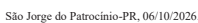
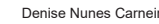
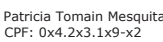
Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.2x3.1x9-x2

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

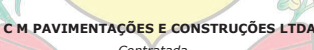
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 293/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 096/2025, Contrato nº 124/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, inscrita no CNPJ nº 37.026.574/0001-49
Objeto: Aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guairá-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 124/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 096/2025.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 14.673,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais), que corresponde ao percentual de 7,52% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 096/2025 - Contrato nº 124/2025, que é R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 06 de outubro de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/10/2026



Nome: Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-63

Rayane Karoline Storque Alonso
CPF: 0x5.1x1.9x9-02



TESTEMUNHAS:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.2x3.1x9-x2

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 644/2026
CONTRATANTE: Município de GUAÍRA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaiara, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo(a) (a) Prefeito(a) (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Gileade Gabriel Osti, portador da Cédula de Identidade RG nº 94426758 SESP PR e do CPF/MF nº 048.468.559-70, e
CONTRATADA: ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 25.059,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
VALOR: R\$ 7.349.900,00 (sete milhões trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de GUAÍRA, Estado do Paraná.
Guaiara/PR, 05 de outubro de 2026.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2026
Dispensa de Licitação nº 052/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização, no Município de Guaiara/PR, de cursos presenciais de qualificação profissional na área de alimentos, destinados ao publico indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R\$ 34.290,40 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais e quarenta centavos).
Recursos Orçamentários:
1305.10.01.2116.3339039050000000000.934
1853.10.01.2116.3339039050000000000.952
1842.10.02.6001.3339039050000000000.918
1417.10.03.2119.3339039050000000000.947
1982.10.04.2125.3339039050000000000.925
1907.10.04.2125.3339039050000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e término em 06 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 06 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 611/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 013/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 013/2026, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 25.059,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, sendo a empresa vencedora:
ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 7.349.900,00 (sete milhões trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 05 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 011/2026
Extrato do Primeiro Termo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 684/2024, do Edital de Concorrência Eletrônica nº 029/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VILARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa de engenharia para execução de obras de revitalização de uma área pública municipal, denominado Espaço Seringueira, constituída pela parte do imóvel denominado de "UMA ÁREA DE 212.656,09 m²", objeto da matrícula nº 16.263 do cartório de registro de imóveis de Guaiara, localizada às margens esquerda do Rio Paraná, situada na parte final da Rua Getúlio Vargas esquina Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaiara-PR.
Objetivo do Termo de Supressão – Redução: conforme memorando nº 856/2024 em anexo ao processo com as devidas justificativas. RESOLVEM AS PARTES, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 125, REDUZIR o montante de R\$ 232.034,72 (duzentos e trinta e dois mil, trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), que corresponde à 10,39% do valor original do contrato, que é de R\$ 2.232.380,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais). O valor total final contratual, considerando os aditivos já formalizados anteriormente e a presente supressão, será de R\$ 2.557.936,82 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).
Ficam as partes desobrigadas de quaisquer pagamentos, indenizações ou multa, sendo por mútuo consenso delas, conforme parecer da procuradoria jurídica do Município.
Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original
Guaiara, Paraná, 6 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 385/2026
DATA – 06/10/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Rozemey Maria da Silva Alves, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2023, a partir de 19/10/26 a 16/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 386/2026
DATA – 06/10/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Gilmar Girão, por um período de 5 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 30/09/26 a 04/10/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 30/09/26.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 7793/26
DATA – 06/10/26
SUMULA – Aposenta por Aposentadoria Voluntária Pontuação – APOS 2022 - Professor, a Srª Perpetua Aparecida Gomes Fanti, das outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentada, a Servidora Municipal Perpetua Aparecida Gomes Fanti, atualmente ocupante do cargo de Professora, lotado no Departamento de Educação – Divisão de Educação, nos termos do Processo nº 259/26, Fundamentado no Art. 40, § 4º da Lei Municipal 1792/21 - Voluntária Pontuação – APOS 2022 - Professor, em apenso, com proventos Integral – Última Remuneração de R\$ 6.214,23, seis mil duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos), a serem pago ao servidor A partir de 01 de Outubro de 2026 percebera seus proventos da FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 01/10/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 428/2026
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados e suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 150.000,00
(651) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 150.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 - Educação 25% Impostos R\$ 150.000,00
(655) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 150.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 150.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2028/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 226/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Eletrônica n.º 031/2026, objetivando a seleção de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos destinados à modernização da infraestrutura do Ginásio de Esportes João Pepino e do Estádio Municipal Virgínio Borolotti, no Município de Iporá/PR, compreendendo cadeiras plásticas para arquibancadas, ventiladores/exaustores industriais tipo rotor e exaustores industriais, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes e demais serviços acessórios necessários à entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032025-2-088159 e contrapartida municipal:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
KAIIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA inscrita sob CNPJ: 47.200.879/0001-89	R\$ 579.194,00

Art. 2º, Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 06 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
PROCESSO Nº 179/2026
O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 16/10/2026 às 09:00h, PRORROGA sua abertura para o dia 21/10/2026 às 09:00h.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Em razão da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE ter ocorrido 02 (dois) dias úteis após a data prevista.
LOCAL DA ABERTURA: https://bli.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporá-PR, 06 de Outubro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTAMENTO 021/2026
A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 034/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos na especialidade de Dermatologia, compreendendo consultas dermatológicas, avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento, procedimentos cirúrgicos dermatológicos ambulatoriais e demais procedimentos inerentes à especialidade, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Iporá/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:
CREDENCIADOS
1 – W.T. DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 39.301.365/0001-91
Município de Iporá-PR, aos 06 de Outubro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 PMP -PEROBAL
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede à Rua Guassatonga, 895 Jardim Independência, inscrito no CC/CMF nº 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.7.54.641-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.541.909-74,
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução da pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Bela Vista localizada na zona rural do Município de Perobal-Pr, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares n.ºs 202528490012 e 202628490007 e contrapartida do Município de Perobal-Pr, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Perobal, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL Nº. 094/2026
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nºs. 2.117/2017; nºs. 2.557/2022 e nºs. 2.722/2025, que dispôs sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público,
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da demanda educacional existente na Escola Municipal João Batista de Melo, em razão da insuficiência de profissionais do quadro atual, tornando-se necessária a contratação de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino, inclusive para o atendimento adequado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
CONSIDERANDO o Termo de Especificação apresentado pela Candidata Sra. Claudia Simonati Milani Oliveira, convocada mediante Edital nº. 093/2026;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 07/10/2026 (quarta-feira) das 7h30min às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Fimar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: PROFESSOR 20.00 HS;
Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.
35 8934 ANDREA DE SOUZA MOREIRA DE ARAÚJO 70 21/09/1977
2. Caso a candidata convocada não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de outubro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 227/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Eletrônica n.º 032/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização da infraestrutura esportiva, contemplando o fornecimento e instalação de piso modular indoor, execução de pintura interna e externa, fornecimento e instalação de cadeiras para arquibancadas, bem como instalação de sistemas de climatização evaporativa e exaustão de ar, junto ao Ginásio de Esportes João Pepino, visando proporcionar maior conforto, segurança, acessibilidade, eficiência térmica e melhorar das condições para práticas esportivas e lazer comunitário, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032025-2-088160, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202540740006-VERMELHO, destinada à construção, reforma ou ampliação de infraestrutura esportiva:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
KAIIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA inscrita sob CNPJ: 47.200.879/0001-89	R\$ 439.500,00

Art. 2º, Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 06 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ
Publicado no jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:
PORTARIA Nº 703
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula nº 1931, ocupante do cargo de Motorista/4th, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corcini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
07/10/2026	10:00h/21:00h	MARINGÁ/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição e Unicesumar.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de outubro de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Prça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 525	55.935,00	Total: 55.935,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Câmera IP de 2 MP, Full HD, Full Color				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 373,80			Total Item: 17.942,40
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Gravador de vídeo 16 Canais com Inteligência Artificial				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.836,90			Total Item: 5.510,70
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Switch Gerenciável 16 Portas Giga-bit Ethernet PoE				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.480,50			Total Item: 5.922,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: HD 4TB para CFTV 1724 segurancas				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.493,80			Total Item: 4.481,40
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: RACK MINI 19" 12U X 550MM PARA PAREDE PRETO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 492,80			Total Item: 492,80
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: RACK MINI 19" 03U X 370MM				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 186,70			Total Item: 560,10
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NOBREAK 1500VA BIVOLT ENTRADA 110/220V E SAIDA 110V				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.159,32			Total Item: 1.159,32
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONECTOR RJ 45 (REDE)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,50			Total Item: 250,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Caixa plástica de passagem para sustentação de câmeras				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 15,50			Total Item: 744,00
Item: 10	Unidade: METRO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CABO UTP LAN CAT 5E 4X24AWG METALICO EXT F8 AS PRETO				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 4,30			Total Item: 17.200,00
Item: 11	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PREDIOS PUBLICOS				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 20,46			Total Item: 982,08
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Porteiro e Interfone sem fio preto				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 690,20			Total Item: 690,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 66.935,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Aracângelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1299

DECRETO Nº. 059/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$118.104,54



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 048/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **048/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº **08.680.158/0001-61**, sediada na cidade de **CIANORTE-PR**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde pertencentes aos grupos A, subgrupo A2, B e E, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	33358	2.297	213

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 06 de outubro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2026

MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87500-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.569.278-7-SS/PR, inscrito no CPF/MF n.º 088.585.389-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PAULO SERGIO CARVALHO - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52839734, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 79/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Aquisição de impressoras destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Assistência Farmacêutica Municipal.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unit.	V. Total.
1	Impressora multifuncional laser monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão frente e verso, automática (duplex), alimentador automático de documentos, conectividade de rede Ethernet e Wi-Fi, interface USB, velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto em papel A4, resolução de impressão de no mínimo 1.200 x 1.200 dpi, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, compatível com papel A4, A5 e demais formatos usuais, alimentação elétrica compatível com 110/127 V, acompanhada de cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento. Multifuncional HP LaserJet Pro Mono MFP 4103FDW Duplex Redte.	UN	1	3.644,90	3.644,90
1	Impressora laser monocromática, com função de impressão, impressão frente e verso automática (duplex), conectividade Wi-Fi e interface USB, velocidade de impressão de no mínimo 30 páginas por minuto em papel A4, resolução de impressão de no mínimo 1.200 x 1.200 dpi, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, compatível com papel A4, A5 e demais formatos usuais, alimentação elétrica compatível com 110/127 V, acompanhada de cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento. Impressora Laser Pro Mono 335dw A5bwna 110V HP.	UN	1	2.098,00	2.098,00
1	Impressora multifuncional laser monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade Wi-Fi e interface USB, velocidade de impressão de no mínimo 20 páginas por minuto em papel A4, resolução de impressão de no mínimo 600 x600 dpi, bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas, compatível com papel A4, A5 e demais formatos usuais, alimentação elétrica compatível com 110/127 V, acompanhada de cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento. Impressora multifuncional monocromática HP LaserJet M141w com Wi-Fi.	UN	1	1.473,90	1.473,90
TOTAL					R\$ 7.216,80

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos pela contratada, de acordo com os itens adjudicatados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, em dias e horários previamente definidos pela Administração. Todos os custos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias para que os equipamentos sejam disponibilizados no local indicado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios não decorrentes do uso inadequado. Durante o período de garantia, eventual atendimento necessário deverá ocorrer sem ônus adicional para o Município, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (tres) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 7.216,80 (sete mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alteradas mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	449052350000	518	4855	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - IOAF

Altônia – PR, 06 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LEI Nº 2.614/2026

Ementa: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Cidade Gaúcha/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro - orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2026 e seguintes, caso necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Pr., aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1035/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Outubro de 2026, da servidora ANGELA GENI DOS SANTOS SOUZA, CPF. nº xxx.718.979-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- 40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LEI Nº 2.613/2026

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Cidade Gaúcha, e dá outras providências.

Preâmbulo: A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Cidade Gaúcha, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Administração Municipal, com atribuições de formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de saneamento básico e ambiental, bem como do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instituído por esta Lei.

Art. 2.º **Compete** ao CMSBA:

- Participar da formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, acompanhar sua execução e propor ajustes ao Poder Executivo;
- Apreciar e emitir parecer sobre os planos de saneamento básico e ambiental e os planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos;
- Apreciar e emitir parecer sobre os planos plurianuais e as propostas orçamentárias anuais afetos ao saneamento básico e ambiental;
- Requisitar ao Poder Executivo Municipal e ao prestador dos serviços de saneamento básico informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e obrigações fixadas nos contratos de concessão ou de programa com prestadores dos serviços de saneamento básico, apreciando os relatórios periódicos por eles apresentados;
- Emitir parecer sobre minutos de contratos de concessão e de programa e sobre propostas de alteração contratual que afetem a prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

- estabelecer as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA;
- aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR do FMSBA e suas revisões, antes do início de cada exercício financeiro;
- Receber e apreciar relatórios periódicos de execução do FMSBA, aprovar suas contas anuais e recomendar, quando necessário, medidas corretivas ao órgão de gestão administrativa;
- Deliberar previamente sobre despesas não previstas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos e, em caso de despesa urgente realizada sem deliberação prévia, apreciar sua ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente;
- promover audiências públicas e consultas à população sobre matérias de sua competência, assegurando a participação social nas decisões afetas ao saneamento básico e ambiental do Município;
- receber e apreciar denúncias e reclamações relativas à prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, encaminhando-as, com parecer, ao órgão ou autoridade competente;
- elaborar e publicar relatório anual de suas atividades;
- elaborar, aprovar e reformar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º O CMSBA é composto por 10 (dez) Membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Renováveis e Destinação de Resíduos, responsável pelo saneamento básico, que o presidirá;
- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Representante do prestador dos serviços de saneamento básico:

- um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico do Município;

III – Representantes da sociedade civil, ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico:

- um representante de associação de usuários dos serviços de saneamento básico ou de entidade de defesa do consumidor com atuação no Município;
- um representante de entidade ambientalista ou de proteção dos recursos hídricos com atuação no Município;
- um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, se constituído;
- um representante do setor produtivo, comercial ou industrial local, indicado por entidade representativa da categoria;
- um representante de associação comunitária, de moradores ou de agricultores com atuação no Município.

§ 1.º A participação de representantes da sociedade civil, nos termos do inciso III, é obrigatória e deve corresponder a pelo menos um terço do total de membros do CMSBA com direito a voto.

§ 2.º Os representantes previstos nos incisos II e III serão indicados pelas respectivas entidades, mediante edital público convocado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3.º Na hipótese de não haver indicação no prazo estipulado no edital, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará o representante em livre escolha, sendo-lhe vedada a indicação de servidor público municipal para as vagas reservadas à sociedade civil.

§ 4.º Para cada membro titular será designado um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos e assumirá o mandato em caso de vacância.

§ 5.º Perderá o mandato o membro titular que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sendo sua vaga assumida pelo respectivo suplente, que concluirá o mandato.

Art. 4.º Os membros do CMSBA e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação nominal de cada titular e suplente.

Art. 5.º O mandato dos membros do CMSBA é de dois anos, admitida a recondução por igual período, vedada a recondução por mais de dois mandatos consecutivos.

Parágrafo único. A renovação de mandatos deve observar a alternância entre representantes, de modo a preservar a pluralidade da composição do Conselho.

Art. 6.º A função de conselheiro é de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem ou benefício a título de participação nas reuniões.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7.º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 1.º As reuniões do CMSBA são públicas, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros.

§ 2.º As atas das reuniões serão lavradas e publicadas no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente de divulgação oficial.

Art. 8.º O Município fornecerá ao CMSBA o suporte administrativo, técnico e de infraestrutura necessário ao seu regular funcionamento, sem ônus para os conselheiros.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 9.º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Cidade Gaúcha, de natureza contábil, com a finalidade de custear ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico cuja execução seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:

I – Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou com outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II – Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no Município de Cidade Gaúcha;

III – garantir o pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I;

IV – Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico;

V – Financiar diretamente ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 10º. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Renováveis e Destinação de Resíduos, por meio de sua unidade financeira e contábil, sob fiscalização e controle do CMSBA, na forma dos incisos VII a X do art. 2.º desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 11º. As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

- Dotações orçamentárias do Município;
- Repasses do prestador dos serviços de saneamento básico, nos termos definidos no contrato de concessão ou de programa, em percentual indicado sobre a receita operacional líquida dos serviços prestados no Município;

III – receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

IV – Contribuição de melhoria relativa à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

V – Multas decorrentes de infrações à legislação de saneamento básico e de posturas municipais pertinentes;

VI – Transferências voluntárias de entes da Federação, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;

VII – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSBA;

VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

§ 1.º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, em nome do próprio Fundo, inscrito no respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 2.º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamento, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o respectivo plano de aplicação.

§ 3.º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4.º O orçamento do FMSBA integra o orçamento da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, e sua contabilidade será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da execução orçamentária.

§ 5.º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza assumidas para a execução dos programas e ações de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA

Art. 12º. O FMSBA será gerido de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, elaborado pelo órgão de gestão administrativa e submetido ao CMSBA para aprovação prévia ao início de cada exercício financeiro.

Parágrafo único. O PAR definirá as prioridades de investimento e as ações a serem executadas, em consonância com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e somente poderá ser revisto mediante nova aprovação do CMSBA.

Art. 13º. As despesas não previstas no PAR somente poderão ser realizadas mediante deliberação prévia do CMSBA.

Parágrafo único. Em situações de urgência devidamente justificadas, as despesas extraordinárias poderão ser realizadas antes da deliberação, devendo o CMSBA ser convocado para ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente.

Art. 14º. O órgão de gestão administrativa submeterá ao CMSBA relatórios periódicos sobre a execução financeira e física do FMSBA, podendo o CMSBA, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos relativos à gestão do Fundo.

Art. 15º. O PAR, os relatórios de execução e as demonstrações anuais do FMSBA serão publicados no portal de transparência do Município.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 16º. É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

- O pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários de quaisquer órgãos e entidades do Município;
- A execução de obras e outras intervenções urbanas que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico em montante superior à participação proporcional desses serviços nos respectivos investimentos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Pr., aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 140/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **140/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **NF SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº **18.973.452/0001-15**, sediada na cidade de RONDON-PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 038/2026**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NA SUPER CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIA HELENA - PR.

O presente termo tem por objeto registrar a readequação dos valores unitários dos itens integrantes do LOTE 01, conforme **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, em conformidade com a Proposta Final Ajustada/Readequada apresentada pela CONTRATADA e homologada no processo licitatório de referência.

A adequação dos preços unitários tem finalidade estritamente operacional e de alinhamento ao detalhamento da proposta aceita, não importando em alteração do valor total global do Lote/Contrato, tampouco em modificação das especificações técnicas, quantitativos ou do objeto licitado.

O presente apostilamento é realizado nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro por simples apostila para modificações e adequações no detalhamento de valores que não impliquem alteração da substância do contrato ou do seu valor global pactuado, dispensando a celebração de termo aditivo.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LEI Nº 2.615/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Prêâmbulo: O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

		09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
Ft	Fc	1545212622063	Manut. Da div. de viação, serv. Urb. E limp. pública	
000	3536	3.3.50.43	Subvenções sociais	57.600,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
Ft	Fc	1545212672064	Manutenção de praças, parques e jardins	
000	2812	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	57.600,00

Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Pr., aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2320/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 168/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressoras destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, visando atender as necessidades operacionais e administrativas da Assistência Farmacêutica Municipal;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R\$ 7.216,80 (sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ: 01.691.599/0001-10, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 079/2026, em favor da empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ: 01.691.599-0001-10, valor total de **R\$ 7.216,80 (sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se na forma da lei.

ORÇÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	449052350000	518	4855	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - IOAF

REQUISIÇÃO 152/2026 - RESERVA 195/2026

Altônia, 06 de outubro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 05 de Outubro de 2026 a 04 de Outubro de 2027, a Sra ANGELA GENI DOS SANTOS SOUZA, CPF. nº. xxx.718.979-xx, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital nº 281/2026, do dia 01/09/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/09/2026. Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 244 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 034/2026 de 02 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora ELIANE BELLIDO HERNANDEZ SARTORATO PEREIRA, matrícula nº 8290, portadora do CPF/MF nº 015xxx-xxx-03 ocupante do cargo de Professora , do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º, II da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 de 10 de dezembro de 2021 - Aposentadoria voluntária – Professor de Educação Infantil Fundamental e Médio.

Art. 2o O provento de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria (integralidade) correspondendo, nesta data o valor de R\$ 6.098,61 (Seis mil, e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.3º É assegurada ao beneficiário a extensão de quaisquer benefícios, vantagens e adicionais posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria em razão da paridade constitucional assegurada no art.2º desta Portaria .

Art.4º É de responsabilidade do beneficiário do provento de aposentadoria manter atualizado o seu cadastro junto ao Instituto de Previdência do Município de Tapejara, informando , em especial, telefone , endereço, situação de estado civil e demais dados de fornecimento obrigatório exigido pelo Instituto , bem como realizar , anualmente, prova de vida , na forma , prazo e critérios estabelecidos pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara.

§1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício até a regularização do cadastro e/ou a realização da prova de vida, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A prova de vida poderá ser realizada de forma presencial, biométrica, eletrônica ou por outro meio idôneo definido em ato próprio do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, o qual poderá , ainda, convalidar a prova de vida realizada perante instituições financeiras, cartórios ou órgãos conveniados.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 02 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5917/2026

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor VITOR LUCAS FAGUNDES PAISCA, Diretor de Subdivisão, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 068.XXX.XXX-51 e R.G. sob nº XX.X08.904-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + 40% totalizando R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) cada, por se tratar de viagem fora do Estado, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Porto Alegre – RS, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, onde estará realizando o deslocamento e transporte de pessoal em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALDO R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026
Processo Administrativo nº. 47/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CNPJ 75.801.738/0001-57

CONTRATADO: FAMILIA ARAUJO TRANSPORTES LTDA

CNPJ 59.120.065/0001-13

VALOR TOTAL R\$ 27.750,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS 60, COMPREENDENDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO ATÉ SALTO BANDEIRANTES, ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADES DE LAZER, CONVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 Tapira/PR, 06 de outubro de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026
Processo Administrativo nº. 48/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CNPJ 75.801.738/0001-57

CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA

CNPJ 03.858.720/0001-80

VALOR R\$ 4.770,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 06 de outubro de 2026

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 258/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,

PRORROGAR

Art. 1º: Fica prorrogado o Auxílio Doença Previdenciária da servidora MARIA PEREIRA MACHADO, portadora do CPF. nº. 040.***.***-55, conforme atestado médico datado em 21/09/2026, a partir de 29/09/2026 a 19/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE**CUMPRÁ-SE**

Tuneiras do Oeste- PR, 06 de outubro de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.136.036/0001-95, com estabelecimento à Avenida Apucarana, nº 4241, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99745-1717, representada neste ato por Leonar Garcia Reverso, portador(a) da CI/RG sob o nº 6.742.331-3 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 958.744.619-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025, oriundo do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025, oriundo do CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025, que findaria em 29 de setembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 29 de setembro de 2027.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado, qual seja o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, a serem contratados sob demanda.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei Nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 28 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

SALLA DE PROPAGANDA LTDA EPP

Leonar Garcia Reverso

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Patrícia Barbato

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Thalia Carolina dos Santos

R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Nesta data, CERTIFICO nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026) para AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR, que RETIFICO O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ao qual foi publicado, que devido a duplicação dos itens de um dos fornecedores, está sendo retificado e publicado com a correção.

Tuneiras do Oeste - PR, 06 de outubro de 2026.

Thalia Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE

CONTRATADO: JF COMERCIO DE TINTAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por prepo global, das obras de construção de 09 (nove) unidades habitacionais de interesse social, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

VIGÊNCIA: 06/10/2026 a 28/01/2028

VALOR TOTAL: R\$1.052.900,00

FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência nº 9/2026, homologada em 05/10/2026.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2026

O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 27/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários e ração para cães e gatos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 85.592,60 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos.)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 27/10/2026.

Xamburé – PR, 06 de outubro de 2026.

DIOGO BARBOSA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2025 FIRMADO EM 26/08/2025, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Pregão nº 43/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xamburé, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xamburé - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, situada R LISBOA N 3240, JARDIM PANORAMA CEP 87.501-640 na cidade de UMUARAMA, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94 neste ato representada por seu sócio Administrador: Sr.(a) JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI, brasileira, casada, natural de Umuarama/PR, Portadora do RG sob nº 1.109.955-3 e CPF nº 084.139.689-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº 171/2025 por mais dozes meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de agosto de 2026, passando a vigência da Ata 171/2025 para 25 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xamburé-PR, 25 de agosto de 2026.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

Contratante

T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI

CPF. CPF 084.139.689-25

TESTEMUNHAS

UMUARAMA
Ilustrado

HÁ 54 ANOS

**O GRANDE JORNAL DO
NOROESTE DO PARANÁ**

**Potente no impresso
e no online.**



www.ilustrado.com.br



Sede: Avenida Tiradentes, 2680 - Fone- 44-3621-2501 - redação - 3621-2535

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO						
Processo	Processo Requerimento Nº 62/2026					
Compra	1754 - Pregão Eletrônico 000036/2026 - 02/10/2026 08:30:00					
Lote	33 - Lote 33					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	LED NO INTERIOR, GÁS ECOLÓGICO R600A, ESPAÇO FLEXÍVEL, 110 V					3.587,20
Total Lote:						3.587,20
Lote	34 - Lote 34					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
34	00030313 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 400 L, CONGELADOR SUPERIOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 2 PORTAS, 127 V, COR BRANCA	unidade	ELECTROLUX	5	4.625,000000	23.125,00
	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 400 L, CONGELADOR SUPERIOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 2 PORTAS, 127 V, COR BRANCA					
Total Lote:						23.125,00
Lote	36 - Lote 36					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
36	00030315 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5590 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA, 127V	unidade	EPSON	10	2.834,500000	28.345,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5590 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA, 127V					
Total Lote:						28.345,00
Lote	43 - Lote 43					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
43	00030322 - LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL, INOX, DE 2 LITROS, BIVOLT	unidade	M.VITHORY	6	940,000000	5.640,00
	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL, INOX, DE 2 LITROS, BIVOLT					
Total Lote:						5.640,00
Lote	44 - Lote 44					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
44	00030323 - LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL, INOX,	unidade	M.VITHORY	6	1.177,900000	7.067,40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO						
Processo	Processo Requerimento Nº 62/2026					
Compra	1754 - Pregão Eletrônico 000036/2026 - 02/10/2026 08:30:00					
Lote	44 - Lote 44					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	DE 4 LITROS, BIVOLT					7.067,40
	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL, INOX, DE 4 LITROS, BIVOLT					
Total Lote:						7.067,40
Lote	45 - Lote 45					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
45	00030324 - MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS COM 4 ASSENTOS ESTOFADOS COM DIMENSÕES MINIMAS 1,52 X 0,77X 0,66, TUBULAR, TAMPO MDF	unidade	V11	4	3.670,000000	14.680,00
	MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS COM 4 ASSENTOS ESTOFADOS COM DIMENSÕES MINIMAS 1,52 X 0,77X 0,66, TUBULAR, TAMPO MDF					
Total Lote:						14.680,00
Lote	46 - Lote 46					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
46	00030325 - MESA PARA REFEITÓRIO COM 8 LUGARES/ BANCO ESCAMOTIÁVEL, COM DIMENSÕES MINIMAS 2,40X0,80X0,75, TAMPO MDF	unidade	DELLUS	30	2.421,000000	72.630,00
	MESA PARA REFEITÓRIO COM 8 LUGARES/ BANCO ESCAMOTIÁVEL, COM DIMENSÕES MINIMAS 2,40X0,80X0,75, TAMPO MDF					
Total Lote:						72.630,00
Lote	48 - Lote 48					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
48	00030327 - MONITOR, 19 POL., LED, 60HZ, 5MS, HDMI/VGA	unidade	SKULL	50	476,500000	23.825,00
	MONITOR, 19 POL., LED, 60HZ, 5MS, HDMI/VGA					
Total Lote:						23.825,00
Lote	49 - Lote 49					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
49	00030328 - MOUSE MULTILASER BOX OPTICO USB, MO 300 COR	unidade	MULTILASER	50	41,250000	2.062,50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO						
Processo	Processo Requerimento Nº 62/2026					
Compra	1754 - Pregão Eletrônico 000036/2026 - 02/10/2026 08:30:00					
Lote	49 - Lote 49					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	PRETO					2.062,50
	MOUSE MULTILASER BOX OPTICO USB, MO 300 COR PRETO					
Total Lote:						2.062,50
Lote	50 - Lote 50					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
50	00030329 - MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPB7650DW LASER MONOCROMÁTICA USB WIFI REDE CINZA OU PRETA	unidade	BROTHER	10	6.399,000000	63.990,00
	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPB7650DW LASER MONOCROMÁTICA USB WIFI REDE CINZA OU PRETA					
Total Lote:						63.990,00
Lote	52 - Lote 52					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
52	00030331 - NOTEBOOK V15 I5/8GB/ 256 SSD/W 11 PRO	unidade	LENOVO	10	6.369,500000	63.695,00
	NOTEBOOK V15 I5/8GB/256 SSD/W 11 PRO					
Total Lote:						63.695,00
Lote	53 - Lote 53					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
53	00030332 - PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL DE ALUMINIO DE 10 L COM FECHAMENTO EXTERNO E DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA	unidade	NIGRO	6	705,000000	4.230,00
	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL DE ALUMINIO DE 10 L COM FECHAMENTO EXTERNO E DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA					
Total Lote:						4.230,00
Lote	54 - Lote 54					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
54	00030333 - PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL DE ALUMINIO DE 12 L, COM FECHAMENTO EXTERNO E DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA	unidade	NIGRO	5	749,000000	3.745,00
	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL DE ALUMINIO DE					

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO						
Processo	Processo Requerimento Nº 62/2026					
Compra	1754 - Pregão Eletrônico 000036/2026 - 02/10/2026 08:30:00					
Lote	54 - Lote 54					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	12 L, COM FECHAMENTO EXTERNO E DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA					3.745,00
Total Lote:						3.745,00
Lote	55 - Lote 55					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
55	00030334 - PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL DE ALUMINIO DE 8 L COM FECHAMENTO EXTERNO	unidade	NIGRO	8	645,000000	5.160,00
	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL DE ALUMINIO DE 8 L COM FECHAMENTO EXTERNO					
Total Lote:						5.160,00
Lote	56 - Lote 56					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
56	00030335 - PANELEIRO DUPLO EM AÇO COM 4 PORTAS, SENDO 2 PORTAS COM VIDRO E 2 PORTAS DE AÇO, COR BRANCO	unidade	BERTOLINI	6	1.386,000000	8.316,00
	PANELEIRO DUPLO EM AÇO COM 4 PORTAS, SENDO 2 PORTAS COM VIDRO E 2 PORTAS DE AÇO, COR BRANCO					
Total Lote:						8.316,00
Lote	58 - Lote 58					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
58	00030337 - PIA DE APOIO INOX DE 1,60 M	unidade	URUMAX	2	2.728,000000	5.456,00
	PIA DE APOIO INOX DE 1,60 M					
Total Lote:						5.456,00
Lote	59 - Lote 59					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
59	00030338 - PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM COMPRESSOR, DUAS TORNEIRAS, 127 V	unidade	COLORMAQ	3	1.050,000000	3.150,00
	PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR, DUAS TORNEIRAS, 127 V					
Total Lote:						3.150,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO						
Processo	Processo Requerimento Nº 62/2026					
Compra	1754 - Pregão Eletrônico 000036/2026 - 02/10/2026 08:30:00					
Lote	60 - Lote 60					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
60	00030339 - SOPRADOR DE FOLHAS MÁXIMO DE 20 V, FLUXO DE AR DE 100 CFM, INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL, INCLUI TRAVA DE GATILHO, COR PRETO/LARANJA, 127 V	unidade	BLACK&DECKI	10	890,000000	8.900,00
	SOPRADOR DE FOLHAS MÁXIMO DE 20 V, FLUXO DE AR DE 100 CFM, INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL, INCLUI TRAVA DE GATILHO, COR PRETO/LARANJA, 127 V					
Total Lote:						8.900,00
Lote	61 - Lote 61					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
61	00030340 - TECLADO MULTIMIDEA COMPACTO C/FIO, COR PRETO, MODELO BK 170, TECLADO MULTIMIDEA COM CONEXÃO USB, TECLAS PLANAS, SILENCIOSAS PARA DIGITAÇÃO	unidade	MAXPRINT	50	50,000000	2.500,00
	TECLADO MULTIMIDEA COMPACTO C/FIO, COR PRETO, MODELO BK 170, TECLADO MULTIMIDEA COM CONEXÃO USB, TECLAS PLANAS, SILENCIOSAS PARA DIGITAÇÃO					
Total Lote:						2.500,00
Lote	62 - Lote 62					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
62	00030341 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO (0,70M X 1,30M), CORES CLARAS (CINZA, AZUL BEBE, AMARELO)	unidade	PANOSUL	200	45,250000	9.050,00
	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO (0,70M X 1,30M), CORES CLARAS (CINZA, AZUL BEBE, AMARELO)					
Total Lote:						9.050,00
Lote	63 - Lote 63					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
63	00030342 - TOALHA DE MESA EM OXFORD 8 LUGARES 3,20M X 1,5M CORES CLARAS E NEUTRAS	unidade	CENTENARIO	30	151,000000	4.530,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO						
Processo	Processo Requerimento Nº 62/2026					
Compra	1754 - Pregão Eletrônico 000036/2026 - 02/10/2026 08:30:00					
Lote	63 - Lote 63					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	TOALHA DE MESA EM OXFORD 8 LUGARES 3,20M X 1,5M CORES CLARAS E NEUTRAS					4.530,00
Total Lote:						4.530,00
Total Fornecedor:						660.572,18
Total Geral:						1.060.090,58

Publique-se, e, apo's, encaminhe-se a` Pregoeiro para as providências cabi'veis.
Tuneiras do Oeste, 02/10/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS**

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

